



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII	Nº 5796	Publicação Diária	Segunda-feira, 15 de junho de 2026
------------	---------	-------------------	------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICIPIO DE
LONDRINA:757
71477000170

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
LONDRINA:7577147700
0170
Dados: 2026.06.15
16:42:09 -03'00'

DECRETO Nº 630 DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Livres, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.688.358,88 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.07	000	30.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	1.000.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	8078	15.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	8078	3.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	200.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	70.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.92	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	50.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	000*	358,88
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	104	500.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	1.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	10.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	4.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	100.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	20.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	1.000.000,00
TOTAL			18.688.358,88
* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	400.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.13	000	30.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	000	500.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	000	100.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.92	8078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.94	8078	13.000,00

Londrina, 11 de junho de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0444/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0011/2025**, em especial quanto ao relatório final (doc.18619084), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **C.B DE OLIVEIRA**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de junho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA
EDITAL

EDITAL Nº. 04 - ACESF-DAF

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE TERMOS DE PARCELAMENTO POR INADIMPLÊNCIA - Programa Regulariza Londrina - "Dívidas"
O Superintendente da **AUTARQUIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA – ACESF**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 13.980, de 04 de setembro de 2025, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 1.138, de 19 de setembro de 2025, e nº 1.151, de 24 de setembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que os Termos de Parcelamento firmados no âmbito do Programa Regulariza Londrina – “Dívidas”, abaixo relacionados, encontram-se **CANCELADOS**, em razão da inadimplência dos aderentes, caracterizada pelo descumprimento das condições pactuadas, **o que acarreta a rescisão dos respectivos termos de parcelamento**, com a consequente produção dos efeitos legais e regulamentares cabíveis, como seguem:

RESCISÃO - TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZA LONDRINA - “DÍVIDAS”

Número do Contrato	Termo de Adesão/ Parcelamento	Data de Cancelamento
466069	5688	03/06/2026
62031	3203	03/06/2026
428532	6215	03/06/2026
556576	4898	03/06/2026
599011	5907	03/06/2026
510002	6221	03/06/2026

Londrina, 11 de junho de 2026. Pérciles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, Cassinéia Caberlin, Diretora Administrativo-Financeira

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **LINCOLN NAZIAZENO ROSA** portador(a) do CPF nº ***.462.179 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Av. Sudão, S/N, Quadra 14, Lote 6, Ouro Verde - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 15068/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 § 1 E §2 INCISOS I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **MARCO AURELIO CHOUCINO** portador(a) do CPF nº ***.845.919 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Avenida Santos Dumont, 303, Quadra 10, Lote 2, Boa Vista - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 15039/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIA A CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DO MATO EM TERRENO E CALÇADA EM FRENTE AO SEU IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **MARIA TEREZA COSTA BATAGLIA** portador(a) do CPF nº ***.963.479 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Amazonas, 751, Quadra 12B, Lote 34, Vila Matarazzo- Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 15090/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II , 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **TOTY EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador(a) do CNPJ nº 77.468.445/0001-25 proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Antonio Picinin, 126, Quadra 13, Lote 7, Jardim Monte Belo - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 14838/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO QUINTAL E NA CALÇADA E FAZER A RETIRADA DO MATO E LIMPEZA NA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II , 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).